

COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS

Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia da República

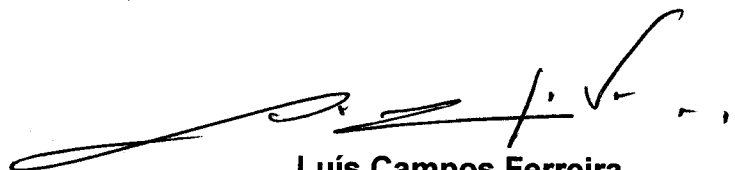
N/Refª: 194/6ª - CEOP

Data: 19 de Outubro de 2011.

ASSUNTO: Projecto de Lei n.º 67/XII/1ª (PCP) - “Confirma o passe social intermodal como título nos transportes colectivos de passageiros e actualiza o âmbito geográfico das respectivas coroas na Área Metropolitana de Lisboa”

Para os devidos efeitos, junto se envia Vossa Excelência o parecer sobre o Projecto de Lei n.º 67/XII/1ª (PCP) – “Confirma o passe social intermodal como título nos transportes colectivos de passageiros e actualiza o âmbito geográfico das respectivas coroas na Área Metropolitana de Lisboa”, cujas partes I e III foram aprovadas por unanimidade, verificando-se a ausência do PEV, na reunião da Comissão de 19 de Outubro.

Com os melhores cumprimentos,



Luís Campos Ferreira
Presidente



Comissão Economia e Obras Públicas

Parecer

Projecto de Lei n.º 67/XII (1ª) – (PCP)

Autor: Deputado
Cláudia Monteiro de Aguiar
(PSD)



Comissão Economia e Obras Públicas

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE I – CONSIDERANDOS

1. O PCP toma a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, o Projecto de Lei n.º67/XII/1ª (PCP), ao abrigo do disposto nº1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa, com o propósito de confirmar o passe social intermodal como título, nos transportes colectivos de passageiros e actualizar o âmbito geográfico das respectivas coroas, na Área Metropolitana de Lisboa.
2. A iniciativa em apreço deu entrada a 16 de Setembro de 2011, tendo baixado à Comissão de Economia e Obras Públicas, para emissão do competente parecer, por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, tendo sido nomeada relatora a signatária, Deputada Cláudia Monteiro de Aguiar, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.
3. O PCP pretende, de uma forma geral, com a presente iniciativa, alargar o âmbito geográfico das actuais coroas abrangendo populações de novas zonas da área metropolitana de Lisboa e efectivar a sua validade intermodal, permitindo a sua utilização em todos os operadores de transportes públicos colectivos.
4. É ainda propósito desta iniciativa legislativa do PCP, a criação de um regime especial a preços mais reduzidos para cidadãos com idade inferior a 24 anos, desde que não auferam rendimentos próprios, e ainda para cidadãos com idade superior a 65 anos, reformados por velhice ou invalidez.
5. Constam da presente iniciativa legislativa oito artigos, sendo que nos considerandos vêm genericamente explanadas as questões referidas de alargamento da abrangência geográfica, da faixa etária, bem como demais considerações sobre a repartição de receitas e a atribuição de indemnizações compensatórias.



Comissão Economia e Obras Públicas

Apresenta-se, deste modo, o propósito desta iniciativa sob forma de projecto de lei.

- ENQUADRAMENTO LEGAL

A iniciativa em apreço pretende alterar as coroas previstas pelas Portarias n.º 779/76, de 31 de Dezembro n.º 229-A/77, de 30 de Abril e n.º 736/77, de 30 de Novembro abrangidas pelo sistema de passe social intermodal dos transportes colectivos da Área Metropolitana de Lisboa.

- INICIATIVAS LEGISLATIVAS

Na base de dados da actividade parlamentar e do processo legislativo não existem iniciativas legislativas pendentes sobre a mesma matéria.

- PETIÇÕES

Na base de dados da actividade parlamentar não existem petições pendentes sobre esta matéria.



Comissão Economia e Obras Públicas

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

A Deputada signatária escusa-se de manifestar, nesta sede, a sua opinião política sobre a proposta em apreço, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” conforme o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE III - CONCLUSÕES

Face aos considerandos mencionados anteriormente, a Comissão de Economia e Obras Públicas adopta o seguinte parecer:

- a) O Projecto de Lei n.º67/XII/1ª pretende confirmar o passe social intermodal como título, nos transportes colectivos de passageiros e actualizar o âmbito geográfico das respectivas coroas, na Área Metropolitana de Lisboa.
- b) A presente iniciativa inclui uma exposição de motivos e obedece ao formulário correspondente a um Projecto de Lei;
- c) A presente iniciativa legislativa reúne os requisitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, salvo melhor entendimento, para serem apreciados pelo Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 19 de Outubro de 2011

O Deputado autor do Parecer

(Cláudia Monteiro de Aguiar)

O Presidente da Comissão

(Luís Campos Ferreira)